

## PROJETO DE LEI N.º 021/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.001	Assistência em Saúde		
10.301.0011.2071	Manutenção das Atividades da Odontologia		
370-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01303	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.001	Assistência em Saúde		
10.301.0011.2071	Manutenção das Atividades da Odontologia		
367- 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01303	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 22 de fevereiro de 2016.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 000/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para Fundo Municipal de Saúde para aquisição materiais permanente no valor de R\$ 10.000,00.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 22 de fevereiro de 2016

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal